

Memoria - 10^a Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Reunião: 10^a Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Data da Reunião: 6 de dezembro de 2024

Horário: 14h 30min – 16h 30min

Local: Microsoft Teams

Representantes do GT	Convidados
Daiane Bittencourt Mendes Santos – GSI/PR Marco de Vito - MIDR Miguel Crisostomo Brito Leite – MME Rafael Ervilha - ANEEL Rogério de Abreu Menescal - ANA Roseli dos Santos Souza – CC/PR Sérgio Luis Cotrim - CC/PR	Aline Cristina Leal Costa da Silva - ANA Claudinei Oliveira Cruz - ANM Daniel Dias Rabelo – MTE Mario Parreiras de Faria – TEM

Pauta: Conclusão da redação da minuta de Decreto

A coordenação abriu a reunião solicitando aos integrantes do GT que revisassem as atas da 8^a e 9^a reuniões, disponíveis no teams. Explicou que o objetivo da reunião era fechar a redação da minuta de decreto a ser apresentada para o CInSB na reunião do dia 13/12.

A proposta de regulamentação apresentada pelo representante do MIDR dispunha que a capacidade de intervenção do empreendedor no salvamento deve ser considerada na definição das ZAS. Entretanto, a maioria do grupo, entendeu que não deveria ser considerada, uma vez que competência legal para salvamento é da defesa civil. Assim, ocorreu um dissenso no grupo. Ficando acertado que a proposta não seria incorporada na minuta de decreto, mas que o dissenso seria levado para conhecimento do CInSB, a quem caberia a palavra final sobre a aceitação da proposta.

Na sequência, a ANA apresentou a redação para proposta de definir o PAE como o plano de contingência citado na Lei nº 12.608/2012 para os casos de barragens de mineração. Redação aceita pelo GT.

O coordenador do GT relatou a construção do artigo 18-A, § 1º, especialmente para informar ao representante suplente do MMA no CInSB, Anderson Bezerra, sobre a inclusão do Sisnama no processo. Tendo em vista que ficou definido que o relatório elaborado pela ANM deve ser encaminhado à autoridade licenciadora do SISNAMA. Após os esclarecimentos, acordou-se que o material referente a este dispositivo seria encaminhado a Anderson Bezerra, para que ele realizasse as interlocuções com os setores competentes do MMA. A ANM se colocou à disposição para realizar uma reunião específica sobre o tema, caso o MMA necessitasse. As redações dos demais dispositivos para regulamentação do art. 18-A e seus §§ foram aceitas pelo GT.

Por fim, a ANEEL apresentou a redação para regulamentação do art. 18-B, que foi aceita sem modificações pelo GT.

Sobre a apresentação dos trabalhos do GT no CInSB, ficou definido que ocorrerá uma fala inicial do coordenador do GT, seguida de explicação dos dispositivos pelos relatores.

Encaminhamentos:

- Os relatores do art. 2º e do art. 18-B ficaram de encaminhar as justificativas para serem incorporadas no relatório; e
- o coordenador ficou de revisar a minuta de decreto, inserindo os dispositivos nos locais adequados.